## MEMO Nº 046/2015/DPBio/IEF/SISEMA

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2015.

**De: Sônia Aparecida Cordebelle de Almeida**

 **Diretora de Pesquisa e Proteção à Biodiversidade – DPBio**

**Para: Ana Silvia Lima Azevedo**

 **Procuradora Chefe do IEF**

Senhora Procuradora,

Em resposta ao Memo. Procuradoria/IEF/SISEMA nº 420/2015 sobre a minuta de doação de bem imóvel de propriedade da CEMIG para o IEF seguem os esclarecimentos solicitados:

1. Necessário verificar se a Estação Ambiental de Peti não está vinculada ao processo de licenciamento da Hidrelétrica de Peti – A CEMIG encaminhará Ofício ao Subsecretario de Regularização Ambiental Integrada (SGRAI/SEMAD) solicitando a desvinculação, conforme documento anexo.
2. A doação se dará por dispensa de licitação. Desta forma, deverá ser incluída no termo de doação justificativa de dispensa de licitação – Comtemplada na nova minuta do termo de doação.
3. A CEMIG deverá avaliar se a supressão da área de 29,25 ha não poderá prejudicar ou inviabilizar o projeto que será mantido no local - A supressão da área de 29,25 ha não prejudica ou inviabiliza o projeto que será mantido no local. Trata-se de área necessária ao funcionamento da usina. A área da Estação Ambiental de Peti, de 459,49 hectares, está totalmente preservada e individualizada, inclusive com matrículas próprias registradas no cartório de registro de imóveis.
4. Deverá ser excluído do termo o Estado do documento, já que o IEF é uma autarquia – Comtemplada na nova minuta do termo de doação.
5. Rever o item 1.2 já que transforma a doação pura e simples em doação onerosa – Comtemplada na nova minuta do termo de doação.
6. Rever obrigações constantes no termo e suprimir possibilidade de alienação do bem imóvel doado, bem como o pagamento de valores à donatária – Comtemplada na nova minuta do termo de doação.
7. Sugere-se que as “disposições gerais” sejam elencadas de forma clara e que o imóvel esteja regularizado o ato da doação – Comtemplada na nova minuta do termo de doação.
8. Mencionar expressamente que a CEMIG será a responsável pelo pagamento dos encargos referentes à transferência do imóvel – Comtemplada na nova minuta do termo de doação.
9. Deverá constar como obrigação da doadora a manutenção dos serviços de apoio técnico, conservação, limpeza, manutenção e vigilância do objeto da doação pelo prazo de 12 meses a partir da efetivação da doação – Será formalizado ACT.
10. O termo de parceria deverá ser assinado juntamente com o instrumento de doação – Será formalizado ACT. Não será possível assinar conjuntamente tendo em vista o prazo de tramitação estabelecido pelo jurídico da CEMIG, em média 180 dias.

Respeitosamente

**Sônia Aparecida Cordebelle de Almeida**

**Diretora de Pesquisa e Proteção à Biodiversidade**